

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 015/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTRARIA N° 015/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239104	Adeilson Almeida de Albuquerque	Agente de Combate às Endemias	03404258124	05/05/2029
241117	Eliézio Antônio Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	04189043735	08/11/2025
258675	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	Médica	04057533114	02/02/2032
39546	Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	Assist. Administrativo	02552992920	05/07/2027
240614	Maria do Socorro Braga de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	04208444459	14/07/2032
240590	Vanessa Maria Farias Correia	Agente de Combate às Endemias	05044212004	23/07/2025

CONDUTOR FLUVIAL

CAD	NOME	CARGO	CARTEIRA FLUVIAL	VALIDADE CARTEIRA FLUVIAL
235508	Sebastião Carvalho da Silva	Agente Comunitário de Saúde	003P2014002330	02/03/2030

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DVS/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente. Acesse
<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FABDDB15

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E12A83D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2025. Edição 3944

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>